



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

*Rua João Lopes Filho, 120, Centro*

*CEP 18240-000 - Angatuba - SP*

*Tel: (15)3255 9500*

**DECRETO Nº 534/2021**

**02/02/2021**

***“Estabelece que não haverá ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.”***

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**, Prefeito Interino do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a medida de quarentena estabelecida no Município de Angatuba, através do Decreto Municipal nº 437/2020, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, preconizadas pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo; e

**CONSIDERANDO** que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Não haverá ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Angatuba.

**Artigo 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de fevereiro de 2021.

**JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal Interino

*Afixado no quadro da Prefeitura.*

*Angatuba, 02/02/2021.*